



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1195

Segunda-feira, 08 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Órgão Superior Deliberativo Colegiada de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei de Criação nº 1.866/2012 e Lei Municipal Complementar n. 1.998/2015.

### RESOLUÇÃO Nº. 005/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul – CMAS, dentro de suas competências e Atribuições conferidas pelo art. 20 inciso 2º do Regimento Interno do Conselho, considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em Reunião Ordinária realizada no dia **04 de Abril de 2019**.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear a **Comissão de Política Prestação de Contas e Normas da Assistência Social**: Nilza Aparecida Ferreira e Maria Joana Nunes Dias e a **Comissão Financiamento e Orçamento da Assistência Social**: Aparecida Soares da Silva Nogueira, Ivete Vargas Rocha de Souza, Lilia Nubia Fernandes.

**Artigo 2º** - Nomear **Comissão de acompanhamento, avaliação, fiscalização das Entidades e da gestão do Programa Bolsa Família – PBF**: Lucimar Nascimento Tiago Silva, Clarice de Oliveira Silva e Maria Joana Nunes Dias.

**Artigo 3º** Esta resolução entrará em vigor a partir da data da publicação.

Cassilândia – MS, 04 de Abril de 2019

**Nilza Aparecida Ferreira**  
Presidente do CMAS



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1195

Segunda-feira, 08 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Portaria SMAS Nº. 004/2019, 04 de Abril de 2019.

"Concede Incentivo de Gratificação a servidora pública municipal, que menciona, e dá outras providencias."

**CARMEM MONTELO**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 194/17 de 17 de Fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso VI do Art.71 – Seção II – Das Atribuições do Prefeito, Prevista na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

**CONSIDERANDO**, QUE O INCISO DO Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

**CONSIDERANDO**, ainda que a alínea "b", incisos II e Paragrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de Competência do Prefeito;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o art. 47, seus incisos e parágrafos constantes na Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, dispõe sobre a concessão de gratificação regulamentada através do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Incentivo de Gratificação pela Dedicção Exclusiva, em conformidade com o inciso IV, do Art.47 da Lei Complementar Municipal N 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com o Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, a servidora;

Matricula	Nome /Servidor (a)	Cargo	Porcentagem
1456	ROZIMAR APARECIDA DE SOUZA	ASA I	10%

Paragrafo Único – O incentivo descrito no "caput" deste artigo será pago em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art. 2º** - A gratificação concedida no "caput" do Art. 1º desta portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Cassilândia-MS, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

  
CARMEM MONTELO  
Secretária Municipal de Assistência Social.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1195

Segunda-feira, 08 de Abril de 2019

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Portaria SMAS Nº. 004/2019, 04 de Abril de 2019.

“Concede Incentivo de Gratificação a servidora pública municipal, que menciona, e dá outras providencias.”

**CARMEM MONTELO**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Nº 194/17 de 17 de Fevereiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, o disposto no inciso VI do Art.71 – Seção II – Das Atribuições do Prefeito, Prevista na Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS;

**CONSIDERANDO**, QUE O INCISO DO Art. 78 e Art. 82 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS dispõe sobre os Auxiliares Diretos do Prefeito; e

**CONSIDERANDO**, ainda que a alínea “b”, incisos II e Parágrafo Único do Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cassilândia-MS, dispõe sobre os Atos Administrativos de Competência do Prefeito;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o art. 47, seus incisos e parágrafos constantes na Lei Complementar Municipal Nº 206/2018, de 05 de abril de 2018, dispõe sobre a concessão de gratificação regulamentada através do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Incentivo de Gratificação pela Dedicção Exclusiva, em conformidade com o inciso IV, do Art.47 da Lei Complementar Municipal N 206/2018, de 05 de abril de 2018, combinado com o Art. 9º, do Decreto Municipal Nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, a servidora;


Matricula	Nome /Servidor (a)	Cargo	Porcentagem
1456	ROZIMAR APARECIDA DE SOUZA	ASA I	10%

Paragrafo Único – O incentivo descrito no “caput” deste artigo será pago em efetivo exercício da função considerando o desempenho das atribuições do cargo em condições especiais.

**Art. 2º** - A gratificação concedida no “caput” do Art. 1º desta portaria não tem caráter permanente, podendo o seu pagamento cessar a qualquer momento, independente da manifestação do servidor, e não se incorporar ao vencimento para fins de pagamento de qualquer outra vantagem financeira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, RETROAGINDO seus efeitos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Cassilândia-MS, aos 04 dias do mês de Abril de 2019.

  
**CARMEM MONTELO**  
Secretária Municipal de Assistência Social.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1195

Segunda-feira, 08 de Abril de 2019

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves  
**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis  
**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Marcia Martins dos Reis  
**SEC. DE SAÚDE:** Artur Barbosa Souza Filho  
**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira  
**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Eurinivalda Candeias de Miranda  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** Leandro Rosa de Souza  
**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** José Martimiano de Moura  
**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Carmem Montelo

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)  
**1º VICE-PRESIDENTE:** Uiiesses Vessechia (PSD)  
**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)  
**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)  
**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)  
Ana Maria Alves (PSDB)  
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)  
Cassius Clay Ferreira (PSC)  
Wesley Ferreira (PSD)  
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)